



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

PARECER Nº 006/2014

Processo nº : 23080.024393/2010-80
Contrato: 227/2010
Assunto : “Sistema de prevenção, controle e atendimento emergencial em acidentes com produtos na rodovia BR 101 – Trecho Sul - SC ”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal da prestação de contas prevista no contrato nº 227/2010, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Ricardo Antônio Francisco Machado, conforme Portaria nº 227/CARC/2010.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 3.683.526,30. Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se a análise dos seguintes documentos: Demonstrativo da execução da receita e da despesa, Relação de pagamentos, Cópia do contrato, Relação de Bens Adquiridos, Extrato de Conta Bancária, Extrato da Conta de Investimentos, Comprovante de Devolução do Saldo Não Utilizado, Notas Fiscais e o Processo que se refere ao contrato.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 3.945.436,96. Além do valor repassado pela UFSC, de R\$ 3.683.526,30, houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 261.910,66. Foi utilizado o montante de R\$ 3.945.222,26, procedendo à devolução devidamente comprovada do saldo não utilizado no valor de R\$ 214,70.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto encontramos algumas inconsistências, as quais são listadas a seguir:

1. Conforme termo aditivo 1/2012, o prazo de vigência foi estendido até 18/11/2012, no entanto encontramos diversos pagamentos realizados até o mês de agosto de 2013 e no processo não consta um novo aditivo de prazo que possa suportar despesas a partir de 18/11/2012.
2. Declaração (p. 72 do Processo) do Sr. Ariovaldo Bolzan atestando que não haverá remuneração para coordenação do projeto. No entanto consta no plano de trabalho o valor total de R\$ 83.200,00 a título de pagamento na forma de prestação de serviços ao coordenador executivo.
3. Inconsistência nos subtotais dos valores de cada rubrica no plano de trabalho (p.107 a 113), por exemplo: o valor de Equipe Técnica, meta 01, e serviços de terceiros, meta 02, entre outros.
4. Pagamento de taxas bancárias no valor de R\$ 475,38, conta corrente 270626-1, Agência 3582-3, Banco do Brasil. As contas correntes de convênios ou contratos de repasse devem ser isentas de cobrança de tarifas bancárias. Não encontramos nos documentos apresentados na prestação de contas devolução deste montante.
5. Gastos com Estadia, Transporte e Alimentação em valor superior ao estimado no plano de trabalho. Na prestação de contas apresentada não havia organização clara e organizada das notas fiscais para que pudéssemos suportar opinião diferente.
6. Gastos com Serviços de Terceiros em valor superior ao estimado no plano de trabalho. Na prestação de contas apresentada não havia organização clara e organizada das notas fiscais para que pudéssemos suportar opinião diferente.
7. Pagamentos a bolsistas, comprovação de pagamento feita apenas com comprovante de transferência entre contas da FAPEU.

8. Gastos intitulados como “Guia de benefícios ativos” no valor de R\$ 1.310,70 (p. 2757-2758 da Prestação de Contas), sem detalhamento do objeto.
9. Pagamento de cesta de natal conforme acordo coletivo 2011, funcionários FAPEU, sem identificação dos funcionários e sem recibo.
10. Reembolsos de viagens sem apresentação de relatórios de viagens.
11. Pagamentos à Metropolitana (agência de viagens), sem licitação ou orçamentos.
12. Pagamentos à Attitude Turismo Ltda, sem licitação ou orçamentos.
13. Pagamento a empresa Vaz & Vaz, para elaboração de material didático ETEC, no valor de R\$ 2.630,00, sem apresentação de orçamentos. (p. 266-268 da Prestação de Contas).
14. Pagamento a Empresa Dimas, compra de carro modelo Ranger, havia documento solicitando abertura de processo licitatório, Ranger (vol. 5 da Prestação de Contas), Transit (v.6 p. 1886-1919 da Prestação de Contas). Não houve apresentação da documentação do processo licitatório.
15. Pagamentos de passagens de outros projetos:
 - a) Metropolitana Viagens e Turismo Ltda – projeto 267/2009 (p. 262-265 Prestação de Contas);
 - b) Metropolitana Viagens e Turismo Ltda – projeto 180/2010 (p. 3157-3162 Prestação de Contas);
 - c) S.A Tour Viagens e Turismo Ltda - projeto 267/2009 (p. 269-274 Prestação de Contas).
16. Folha pagamento FAPEU: Folha de pagamento genérica, sem especificar o pessoal contratado. Ausência de comprovante de recebimento dos funcionários. Na folha de pagamento referente à 01/2012 o relatório não confere com o comprovante de transferência (p. 2324-2328 da Prestação de Contas).

17. Gastos com encargos de funcionários ativos FAPEU sem comprovação dos pagamentos.
18. Seguro de bolsistas: apresentação de relatório sem comprovante de pagamento e sem identificação dos bolsistas.
19. Pagamento de vale transporte a funcionários da FAPEU no valor de R\$ 328,32, apresentaram relatório, sem comprovante de pagamento, apenas transferência entre contas da FAPEU (p. 1402-1404 da Prestação de Contas).
20. Pagamento à Teresinha Ceccato no valor de R\$ 1.210,38. Apresentaram recibo sem assinatura e descrição do serviço de forma genérica “consultoria”.
21. Consultoria Técnica da Empresa Junior, EPEC - Escritório Piloto de Engenharia Civil. Apresentaram proposta do EPEC de consultoria para acompanhamento da construção da ala de queimados no valor total de R\$ 7.890,00. Não apresentaram outros orçamentos.
22. Reembolso a Ariovaldo Bolzan no valor de R\$ 50,00, referente a recibo de táxi não datado (p. 821-823 da Prestação de Contas).
23. Contratação da empresa Globalminds Consultoria, serviços de informática e gestão LTDA. ME, para o desenvolvimento de Sistema com Banco de Dados no valor de R\$ 165.921,00. Não apresentação de processo licitatório, somente parte da minuta do edital de licitação.
24. Pagamento de faturas de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, fora da área de cobertura do contrato e sem justificativa. (p. 1611-1626 da Prestação de Contas).
25. Pagamento de faturas de telefone fixo no estado do Rio Grande do Sul, fora da área de cobertura do contrato e sem justificativa (p. 2918-2962).
26. Reembolso para André Luiz Vieira Correia de R\$ 900,00, pago em duplicidade nas datas 19/01/2012 e 16/03/2012 (p. 2114 e 2117 da Prestação de Contas).

27. Compra de Móveis sem apresentação de orçamento. Conta na prestação de contas recibo assinado pela EJS, porém o comprovante de transferência aparece situação lançamento "Devolvido" no valor de R\$ 6.104,00 (p. 3033 da Prestação de Contas).

Pelo exposto, solicitaremos a FAPEU que manifeste esclarecimentos em relação aos apontamentos acima.

Florianópolis, 30 de julho de 2014.

Joseane Salles Valero
Contadora – SIAPE 1782635
PROAD

Juliana Coelho Bortoluzzi
Contadora – SIAPE 21317380
PROAD